

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 541/82

INTERESSADA: MARIA ELISABETE BENTIVENHA

ASSUNTO : Contrate da interessada para lecionar a disciplina Literatura Norte-Americana, na FFCL de Jahu

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 752/82 - CTG - APROVADO EM 2 / 6 / 8 21.- HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu indicou a este Conselho e nome da professora Maria Elisabete Bentivenha para lecionar a disciplina Literatura Norte-Americana, do Departamento de Letras, em substituição à professora Jean Mary Sudaia Campana, atualmente no exercício da Diretoria.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada pela própria Faculdade que ora a indica, tendo estudado a matéria para a qual é proposta durante sessenta e uma horas e tendo realizado cursos na Southern Illinois University e ainda na Universidade de Princeton. Apresenta o Certificado de Proficiência em Inglês pela Universidade de Michigan. Realizou também cursos de especialização em Semiologia da Comunicação na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Mauá", num total de 368 horas-aulas.

O processo está instruído de acordo com a Del. CEE nº 5/80 e a grade horária satisfaz às exigências deste Conselho.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação da Professora Maria Elisabete Bentivenha para que, em nível de Professor I, exerça suas funções junto à disciplina Literatura Norte-Americana, no Departamento de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu.

São Paulo, 28 de abril de 1.982

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramas, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Ferreira Filho e Paulo de Toledo Artigas.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 12-5-82.

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

vmj/

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL, DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 2 de junho de 1.582.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE